



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 218 DE 21 DE JUNHO DE 1960

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

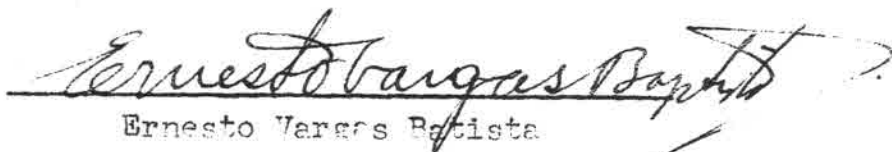
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado, a execução da Lei nº 216 de 23 de Maio de 1960, que proíbe a exportação de gado **vacum** fêmeas para fora do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Amambai, 21 de Junho de 1960



Ernesto Vargas Batista  
Prefeito